

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.**

SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS

LIDO EM ____/____/2025

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

-
-
-
-
-

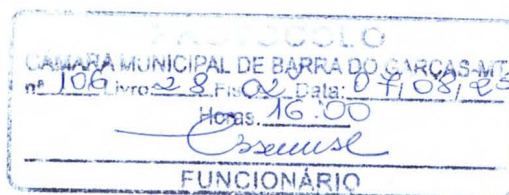
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059 /2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a celebração de termo de cooperação técnica com o Sindicato Rural de Barra do Garças.

Tal medida tem por objetivo viabilizar que o Município de Barra do Garças utilize o espaço situado no o Parque de Exposição do Sindicato Rural situado às margens da Rodovia BR 070, Km 9, imóvel rural registrado perante a Serventia de Registro Imobiliário de Barra do Garças com matrícula n.º 4.133 (R-01), de propriedade do Sindicato Rural de Barra do Garças.

A referida cessão desse espaço possibilita ao Município a utilização do espaço de eventos climatizado do Sindicato Rural e também de estruturas necessárias para a guarda de objetos e maquinários do Município, sendo dado como contrapartida a isenção dos IPTUs dos anos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.

Dessa forma, pelos motivos relevantes acima expostos, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 06 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 059 DE 06 DE Agosto DE 2025.



Dispõe sobre a autorização para celebração do termo de cooperação técnica com a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Barra do Garças-MT a celebrar o termo de cooperação técnica com o SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, com sede em Barra do Garças-MT, no endereço Rua Mato Grosso, 1100, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.133.808/0001-35, neste ato representado pelo Presidente LUIZ JUNIOR PENTEADO MARTINS, brasileiro, convivente, agrônomo, inscrito no CPF nº 72 [REDACTED] 53

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica será celebrado em conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a cessão do espaço do Parque de Exposição do Sindicato Rural situado às margens da Rodovia BR 070, Km 9, imóvel rural registrado perante a Serventia de Registro Imobiliário de Barra do Garças com matrícula n.º 4.133 (R-01).

Art. 3º O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal